

Lei n ° 699/2009

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA
CIDADE DE PARAGOMINAS - PA**

O Povo do Município de Paragominas-Pa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

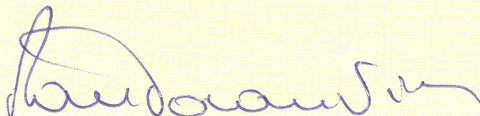
Art. 1º - Fica instituído o dia municipal da família na cidade de Paragominas-Pa.

Art. 2º - A denominação do dia instituído será "**DIA DA FAMÍLIA**" e será comemorado no terceiro domingo do mês de setembro.

Art. 3º - O município realizará através dos Poderes Executivo e Legislativo ações para integrar a família Paragominense, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania objetivando valorizar os valores morais e éticos da família Paragominense.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-Pa, 07 de maio de 2009.



Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal em exercício